

São Paulo, 31 de outubro de 2005.

**Congresso Nacional**  
**CPI dos Bingos**  
**At.: Exmo. Sr. Relator**  
**Deputado Osmar Serraglio**

Ref.: Quebra de Sigilos da Fair Corretora de Câmbio S/A.

Prezados Senhores:

Tendo tomado conhecimento, através da mídia eletrônica, da inclusão do nosso nome, em requerimento indiciando-nos, pela prática de operações irregulares, a Fair Corretora vem à presença de V. Excia, manifestar a sua inconformidade pelo ocorrido.

Formada por profissionais, que militam, a mais de 40 anos no mercado, sem o registro de nenhuma infração nesse período, cumpre-nos declarar, que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, jamais fez parte da nossa sociedade, quer como acionista, bem como diretor ou funcionários, constando de nossos registros apenas um cadastro como cliente, pessoa física.

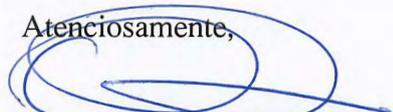
Os contratos sociais a partir da nossa constituição (anexos), comprovam tal afirmação, remetendo para a hipótese de ter havido inconsistência, nos dados utilizados.

Embora, mantendo a disposição dessa CPI, todos os nossos dados, advindos da quebra do sigilo, solicitamos a V. Excia. a retirada formal do nosso nome, da relação divulgada, sanando os graves prejuízos, que começamos a ter, em virtude da desconfiança, por parte de clientes desinformados.

Esclarecemos também, que a Fair Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, alterou o seu objeto social, deixando de operar no mercado de capitais, passando a denominar-se Fair Corretora de Câmbio S/A, com o conseqüente desligamento, do diretor responsável pela área Sr. Francisco Augusto Tertuliano e do então presidente o Sr. Alberto Alves Sobrinho .

Colocando-nos a disposição para todo e qualquer esclarecimento, subscrevemos-nos.

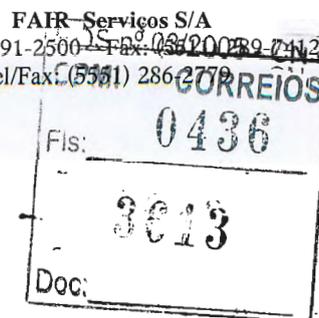
Atenciosamente,



**FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S/A**  
**Caio Augusto Bastos Lucchesi**  
**Diretor**

**P/S Documentos seguindo via Sedex**

FAIR Corretora de Câmbio e Valores S/A  
São Paulo: Alameda Santos, 1.800 – 8º e 9º andares - CEP 01418-200 - Tel. PABX (5511) 3191-2500 - Fax: (5511) 2862-7799  
Porto Alegre: Rua dos Andradas, 1332 – 4º andar – conj. 402 - CEP 90020-008 – Tel/Fax: (51) 2862-7799  
[www.fairccv.com.br](http://www.fairccv.com.br) e-mail: cferreira@fairccv.com.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº DE 2005**  
 (Dos Srs. Osmar Serraglio e Antônio Carlos Magalhães Neto)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico da Theca CCTVM Ltda, com vistas a obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente

A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requeremos, com base na Lei Complementar nº 105/01, art. 4º, § 1º, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII, e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Theca CCTVM Ltda (CNPJ 73.004.715/0001-96), a partir de 01/01/2000, de suas matrizes e filiais, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em operações dessas instituições que envolvam o interesse das Entidades Privadas de Previdência Complementar abaixo relacionadas e respectivos Fundos de Investimento Exclusivos, com títulos em custódia no Selic e na Cetip, com títulos de renda variável, operações com ouro e com derivativos, em todas as suas modalidades, negociados em Bolsa de Valores, de Mercadorias e Futuros, e mercado de balcão.

Nome do Fundo	CNPJ
Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF	00.436.923/0001-90
GEAP Fundação de Seguridade Social	03.658.432/0001-82
Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS	34.053.942/0001-50

ROS nº 0372005 - CN -  
 CPMI - CORREIÓS  
 Fls: 0437  
 Doc: 3613



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nome do Fundo	CNPJ
Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS	34.268.789/0001-88
Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS	00.580.571/0001-42
REAL GRANDEZA Fundo de Previdência e Assistência Social	34.269.803/0001-68
SERPROS - Fundo Multipatrocinado	29.738.952/0001-99
Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS	00.627.638/0001-57
PORTUS Instituto de Seguridade Social	29.994.266/0001-89
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	33.754.482/0001-24
Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER	30.277.685/0001-89
PRECE Previdência Complementar da SEDAE	30.030.696/0001-60
NUCLEOS Instituto de Seguridade Social	30.022.727/0001-30
Fundação SISTEL de Seguridade Social	00.493.916/0001-20

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando prejuízos visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras.

A título de ilustração, podemos afirmar que os fundos de pensão atuam como grandes formadores de poupança e também grandes investidores. Nos Estados Unidos, por exemplo, esse sistema possui investidos na economia

ROS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 0438  
 3013  
 Doc:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 Nacional e também no exterior, US\$ 6 trilhões. No Japão, a maior parte do  
 financiamento às exportações é sustentada pelos recursos da previdência  
 complementar privada. Já no Brasil, os fundos de pensão têm sido historicamente  
 o sustentáculo do mercado de ações, mantendo extensas carteiras.

Inúmeras são as denúncias publicadas na imprensa apontando que  
 a relevante das perdas financeiras dos Fundos de pensão de estatais está  
 ligada a operações no mercado financeiro conduzidas por corretoras de  
 valores mobiliários específicas. Tais corretoras foram, então, identificadas por  
 meio dessas reportagens, bem como por intermédio de informações obtidas junto  
 a órgãos reguladores da Administração Pública federal pela equipe técnica desta  
 CPMI.

Segundo notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de  
 11.10.05, "um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos,  
 resolveu contar a verdade." De acordo com a reportagem, Athayde, operador  
 experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação  
 do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas  
 pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho,  
 conhecido no ramo pelo apelido de Pororoca. A matéria relata que "a corretora  
 Cruzeiro do Sul, mencionada por Athayde, comprou um título público com grande  
 deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de pensão. Só nesse negócio,  
 com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 8,5  
 milhões pelos operadores. A Cruzeiro do Sul jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil."  
 Em outro trecho, "Athayde conta que, uma vez realizado com as operações  
 financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas. Um desses laranjas foi o  
 próprio irmão do denunciante, Guilherme de Athayde Francisco, cuja boleta da  
 Sânti Corretora está anexada ao dossiê."

Outra reportagem do mesmo periódico, de 13.10.05, refere-se a um  
 esquema adicional de ilícitos contra as fundações de fundos de pensão,  
 envolvendo o Sr. Lúcio Bolonha Funaro. De acordo com a matéria, Funaro  
 costuma usar as corretoras Laeta, São Paulo e Bônus Banval.

ROS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 matéria Funaro  
 Fls. 0439  
 Família do Sr. do  
 Doc: 3013

conhecido pelo especulador Haroldo de Almeida Rego Filho, Sul. Quando o especulador Richard Otterloo, aparece a Quality, de acordo com informações, o CPMI pelas notícias de valores e reguladores do mercado de capitais. A operação opera uma preferência."

Bolonha Funaro, Corretora Laeta S/A DTVM - na qual o Sr. Lúcio operações. Suspeita em fundos de pensão. Ademais, a mencionada corretora aparece envolvida em operações irregulares, conforme Relatório de Auditoria do CPMI (RDA-13/06/05, sobre a atuação de clientes: GLOBAL TREND INVESTMENTS LLC e TELETRUST DE RECEBÍVEIS S/A) onde figura como principal intermediadora dessas operações, as quais apresentam as mesmas características das praticadas pelas corretoras Bônus-Banval e Master (Relatório de Auditoria do CPMI RAA-28/07/03 e RDA-04/06/04), sendo que ambas já tiveram os recursos bloqueados, através dos requerimentos 703 de 25/08/05 e 1061 de 04/10/05.

Suspeita de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, face a identificação da movimentação de transferência de recursos da TELETRUST para a GLOBAL TREND (empresa classificada como "não residente"), observando-se, ainda, a preocupação em encobrir os clientes participantes, uma vez que a liquidação financeira das operações com recursos originados da conta corrente de cliente diferente de onde as contas, entre outros".

Outros aspectos aludido Relatório RDA-13/06/05, tanto a Bônus-Banval como a Master operam com o grupo de clientes da LAETA S/A DTVM.

Ja... de tomada de contas especial que tramitou no TCE/RJ sob o nº 003, referente ao RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de 2002, figuram como... Corretoras Turia D.T.V.M. e CQJr D.T.V.M. segundo denúncias... operam com o Sr. Lúcio Bolonha Funaro. No voto do Fls: 0440

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
0440



CÂMARA DOS DEPUTADOS

relator, Sérgio F. Quintella, as mencionadas corretoras foram condenadas a ressarcir o erário estadual em 752.006,1253 UFIR-RJ e 6.254.001,6323 UFIR-RJ, respectivamente.

De acordo com a imprensa, "a despeito da juventude — 31 anos de idade —, Funaro é o elo entre vários personagens da crise". Tem negócios com Alberto Youssef, Dario Messer e Richard Otterloo, três dos grandes doleiros do país, todos investigados pela CPI dos Correios por envolvimento com o esquema de transferência de recursos do publicitário Marcos Valério para o PT. Também mantém grande proximidade com o megaespeculador Naji Nahas. Seria o real proprietário da Guaranhuns Empreendimentos, empresa receptora de milhões de reais das contas da DNA Propaganda e da SMPB Comunicação, empresas de Marcos Valério de Souza, conforme antecipou o Correio em edição do dia 26 de agosto. Em comum, essas corretoras têm o fato de serem pequenas instituições. Seguer possuem agente próprio de liquidação. Por conta disso, precisam recorrer a quem tem tamanho para finalizar o negócio. É onde entram a Theca e a RMC — espécies de irmãs da Socopa, pertencente à família do ex-presidente da Bovespa Álvaro Augusto Vidigal, cujo papel é tão somente fazer a liquidação financeira das operações. (Correio Braziliense, 13.10.05)

Ressalte-se que o Sr. Lúcio Funaro operava constantemente pela Gradual CCTVM e Fator Doria Atherino S/A CV, sendo Presidente da Fair CCVM, corretoras que, por figurar a influência do Sr. Funaro já demandariam uma investigação mais profunda e detalhada.

Também justifica-se uma investigação mais profunda em relação à Ipanema S/A Corretora de Câmbio.

A corretora paulista Ipanema, fundada por Alcyr Duarte Collaço Filho, é acusada de participar de fraude de US\$ 1,9 milhão contra o Banco Santander, primeiro semestre de 2001. Esta teve uma rentabilidade de 80,02%, batendo conglomerados estrangeiros como a Merrill Lynch (30,02%).

Segundo o delegado que investigou a fraude em 2002, o crime aconteceu em operações de swap (troca de indexadores ou taxas) no mercado futuro envolvendo contratos de dólar e juros (DI, Depósito Interfinanceiro). Em todas as operações, o Santander era a parte que oferecia o swap (Depósito Interfinanceiro) em troca de taxa de câmbio. Ele explicou que a corretora

RDS nº 032005-99  
OPMI-ANEXO  
CORREIOS  
0441  
Esta DI (Depósito Interfinanceiro)  
Doc: 3013

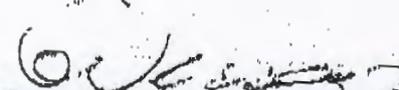


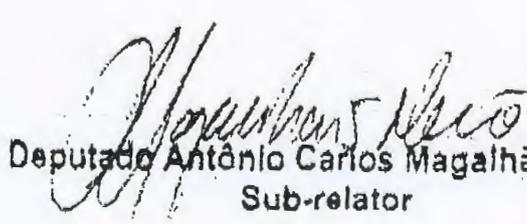
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
 envolvida ficava com até um ponto percentual da diferença entre os valores fixados nos contratos DI ofertados pelo Santander em troca do swap cambial oferecido por outras instituições compradoras.

No que toca à **Lucro Corretora**, segundo informações veiculadas pela imprensa, ela é "especializada no mercado futuro de boi gordo. Ela pertence ao bicheiro João Arcanjo Ribeiro, o Comendador, chefe do crime organizado no Mato Grosso do Sul, atualmente preso no Uruguai e que será extraditado", fatos que necessitam de comprovação neste órgão. Outra instituição que merece análise é a "Atlas DTVM, investigada no passado por lavagem de dinheiro no mercado de ouro, cujos negócios envolveram alguns anos atrás o deputado Luiz Antônio Fleury Filho (PTB), ex-governador de São Paulo." (Correio Braziliense 13.10.05)

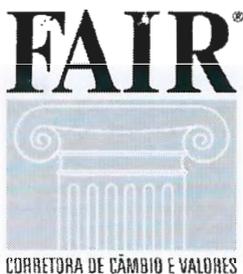
Por isso, visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro brasileiro, que contam com a participação de recursos públicos, cumprem sejam esclarecidas as mencionadas operações, razão pela qual solicitamos a quebra do sigilo objeto deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2005.

  
 Deputado Osmar Serraglio  
 Relator

  
 Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto  
 Sub-relator

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0442
Doc: 3613



São Paulo, 31 de outubro de 2005.

**Congresso Nacional  
CPI dos Bingos  
At.: Exmo. Sr. Relator  
Deputado Osmar Serraglio**

Ref.: Quebra de Sigilos da Fair Corretora de Câmbio S/A.

Prezados Senhores:

Tendo tomado conhecimento, através da mídia eletrônica, da inclusão do nosso nome, em requerimento indiciando-nos, pela prática de operações irregulares, a Fair Corretora vem à presença de V. Excia, manifestar a sua inconformidade pelo ocorrido.

Formada por profissionais, que militam, a mais de 40 anos no mercado, sem o registro de nenhuma infração nesse período, cumpre-nos declarar, que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, jamais fez parte da nossa sociedade, quer como acionista, bem como diretor ou funcionários, constando de nossos registros apenas um cadastro como cliente, pessoa física.

Os contratos sociais a partir da nossa constituição (anexos), comprovam tal afirmação, remetendo para a hipótese de ter havido inconsistência, nos dados utilizados.

Embora, mantendo a disposição dessa CPI, todos os nossos dados, advindos da quebra do sigilo, solicitamos a V. Excia. a retirada formal do nosso nome, da relação divulgada, sanando os graves prejuízos, que começamos a ter, em virtude da desconfiança, por parte de clientes desinformados.

Esclarecemos também, que a Fair Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, alterou o seu objeto social, deixando de operar no mercado de capitais, passando a denominar-se Fair Corretora de Câmbio S/A, com o conseqüente desligamento, do diretor responsável pela área Sr. Francisco Augusto Tertuliano e do então presidente o Sr. Alberto Alves Sobrinho .

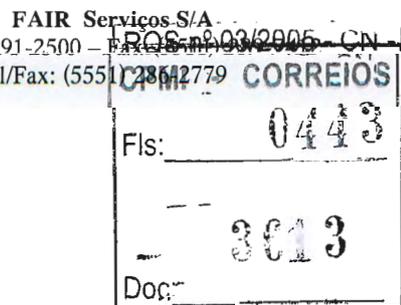
Colocando-nos a disposição para todo e qualquer esclarecimento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

**FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S/A  
Caio Augusto Bastos Lucchesi  
Diretor**

**P/S Documentos seguindo via Sedex**

FAIR Corretora de Câmbio e Valores S/A  
São Paulo: Alameda Santos, 1.800 - 8º e 9º andares - CEP 01418-200 - Tel. PARX (5511) 3191-2500 - FAX (5511) 3191-2500 - CNPJ 06.908.033/0001-09  
Porto Alegre: Rua dos Andradas, 1332 - 4º andar - conj. 402 - CEP 90020-008 - Tel/Fax: (5551) 28642779  
[www.faircor.com.br](http://www.faircor.com.br) e-mail: [cferreira@faircor.com.br](mailto:cferreira@faircor.com.br)





TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor peso pelo ato R\$ 1,10



CNPJ nº 32.648.370/0001-26  
NIRE 35211646643

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 01.10.2003**

**DATA:**

01 de outubro de 2003, às 10:00 horas.

**LOCAL:**

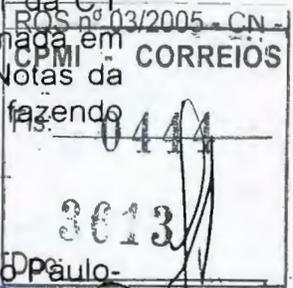
Alameda Santos, nº 1800 - 8º e 9º andares - São Paulo-SP.

**PRESEÇA:**

Totalidade dos atuais quotistas:

**PIERRE LANDOLT,**

brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Santa Terezinha-PB, na Fazenda Tamanduá, portador da C.I. RG. nº 1.645.296-SSP-PA e CPF nº 699.257.558-91, representado neste ato por seu bastante procurador **RALPH DIETER WEHRLE**, alemão, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Dr. Antonio Gontijo, nº 64, portador da C.I. RNE nº V040868-W e CPF nº 082.639.658-53, conforme procuração firmada em 25.09.2000, passada na página 167 do livro 1934 do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, documento este que fica fazendo parte integrante do presente instrumento;



**ALBERTO ALVES SOBRINHO,**

brasileiro, casado, corretor de valores residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 296 - aptº 61, portador da C.I. RG. nº 9.617.072-SSP-SP e CPF nº 005.841.697-87;



FEB 17 2004

300313755

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO N. Santi  
AUTENTICAÇÃO - Autentica  
reprográfrica  
origem:  
Banco Central do Brasil  
Lago  
AUTORIZADO  
CUSTO: R\$ 1,10

CONSÓCIO NOTAS/SP  
1038AC120883  
AUTENTICAÇÃO

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEC TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentica a presente  
cópia reprográfrica que confere com o  
original apresentado do nº  
S. Paulo - SP  
17 DEZ 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escrivente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEO TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original representado, dou fé  
17 DEZ. 2003  
OSVALDO ESNERIA  
Escritor Autorizado  
Valor peso pelo ato R\$ 1,10

**CAIO AUGUSTO BASTOS LUCCHESI,**

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Queluz, nº 109 - aptº 81, portador da C.I. RG. nº 2.760.039-SSP-SP e CPF nº 019.665.708-30;

**JOSE LAVIA,**

brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Coronel Moraes, nº 207, portador da C.I. RG. nº 3.935.105-SSP-SP e CPF nº 066.648.908-44; e

**FAIR - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,**

sociedade com sede em São Paulo-SP, na Alameda Santos nº 1800 - 9º andar - cj. 9-A, inscrita no CNPJ nº 65.884.835/0001-05 e no Registro do Comércio sob nº 35210106122, neste ato representada por seus diretores **ALBERTO ALVES SOBRINHO** e **CAIO AUGUSTO BASTOS LUCCHESI**, acima qualificados.

**MESA:**

Presidente: Alberto Alves Sobrinho.  
Secretário: Caio Augusto Bastos Lucchesi.

**ORDEM DO DIA:**

1. Mudança do tipo jurídico;
2. Mudança da denominação social;
3. Aprovação do Estatuto Social; e
4. Eleição da Diretoria, com fixação de seus honorários e mandato.

**DELIBERAÇÕES:**

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Transformação em sociedade anônima, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, passando o capital social, que é de **R\$5.730.480,00**, dividido em **10.612.000** quotas, sendo **4.593.960** quotas com direito a voto e **6.018.040** quotas sem direito a voto, com valor nominal de **R\$0,54** cada uma, totalmente subscrito e integralizado, a ser composto de **10.612.000** ações nominativas, sendo **5.306.000** ordinárias e **5.306.000** preferenciais, sem valor nominal, recebendo cada acionista a seguinte quantidade de ações:

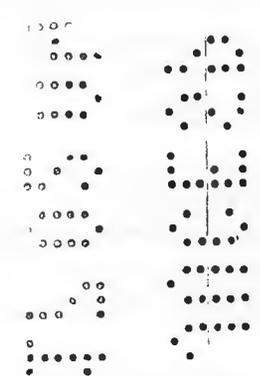
RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0445
Doc: 3013

Cartório do 12º Tabelião de Notas  
Fl. 0445 - T. 12º Al. São Paulo  
At. Escritório - Autentico a presente  
reprográfica extraída pelo sistema  
original apreendido, dou fé  
S. Paulo, 31 OUT. 2003  
12º  
Flávio Aparecido Longhi



FEB 17 2004

Handwritten notes and scribbles at the top of the page.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

*Renato Salgado Beato*  
Analista

Vertical stamp: 300313752

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO ESMERIA  
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente  
cópia reprográfica que contém com o  
original apresentado, dou-te  
S. Paulo, 17 DE FEVEREIRO DE 2004  
OSVALDO ESMERIA  
Escrivente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO ESMERIA  
AUTENTICAÇÃO Autêntico e presente  
cópia reprográfica que contém com o  
original apresentado, dou-te  
S. Paulo, 17 DE FEVEREIRO DE 2004  
OSVALDO ESMERIA  
Escrivente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10



3

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 627 - São Paulo / SP  
Doi OSVALDO CANHEO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO / Autentico a presente  
cópia reprográica que confere com o  
original apresentado. 03/10/2003  
S. Paulo

OSVALDO ESMAERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10

ACIONISTAS	QUOTAS POSSUÍDAS			AÇÕES RECEBIDAS		
	C/ DIR. VOTO	S/ DIR. VOTO	TOTAL	ON	PN	TOTAL
Pierre Landolt	3.132.780	877.080	4.009.860	3.844.820	165.040	4.009.860
Alberto Alves Sobrinho	685.860	-	685.860	685.860	-	685.860
Caio Augusto Bastos Lucchesi	387.660	-	387.660	387.660	-	387.660
José Lavia	387.660	-	387.660	387.660	-	387.660
Fair - Serv. e Par. Ltda.	-	5.140.960	5.140.960	-	5.140.960	5.140.960
<b>TOTAL</b>	<b>4.593.960</b>	<b>6.018.040</b>	<b>10.612.000</b>	<b>5.306.000</b>	<b>5.306.000</b>	<b>10.612.000</b>

- Mudança da denominação social para **FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A**;
- Aprovação do Estatuto Social, sendo que seu inteiro teor é transcrito ao final da presente ata, dela fazendo parte integrante;
- Eleição da Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária do ano de **2006**:

**DIRETOR PRESIDENTE:**

**ALBERTO ALVES SOBRINHO**, já qualificado, com remuneração mensal de **R\$15.000,00** (quinze mil reais);

**DIRETOR DE CÂMBIO:**

**JOSÉ LAVIA**, já qualificado, com remuneração mensal de **R\$15.000,00** (quinze mil reais);

**DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS:**

**FRANCISCO AUGUSTO TERTULIANO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua dos Franceses, nº 498-E, aptº 73, portador da C.I.R.G. nº 9.328.459-SSP-SP e CPF nº 007.315.446-68, com remuneração mensal de **R\$9.478,00** (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais);

**DIRETOR (sem designação especial):**

**CAIO AUGUSTO BASTOS LUCCHESI**, já qualificado, com remuneração mensal de **R\$15.000,00** (quinze mil reais);

205 nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Fls: 0446  
3643



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
Nº 12 - TABELÃO N. Santos, 1470  
AO - Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas, conforme  
sentido, dou fé.

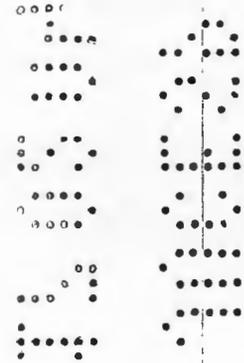
31 OUT. 2005

VALIDO SOMENTE  
COM O SÍGLO DE  
AUTENTICAÇÃO

Fls. nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Fls: 0446  
3643

FEB 17 2004

300313755



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 31 de fevereiro de 2004



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMPELO TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 17 de fevereiro de 2004

17 de fev. 2004  
S. Paulo, SP

OSVALDO ESMERDA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10





4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado doum  
São Paulo - SP 17 JUL 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato n.º 1.10

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

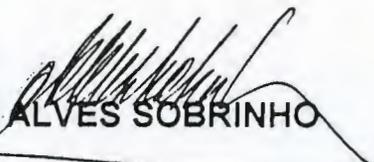
São Paulo, 01 de outubro de 2003.

  
Alberto Alves Sobrinho  
presidente

  
Caio Augusto Bastos Lucchesi  
secretário

**ACIONISTAS:**

  
PIERRE LANDOLT  
p.p. Ralph Dieter Wehrle

  
ALBERTO ALVES SOBRINHO

  
CAIO AUGUSTO BASTOS LUCCHESI

  
JOSÉ LAVIA

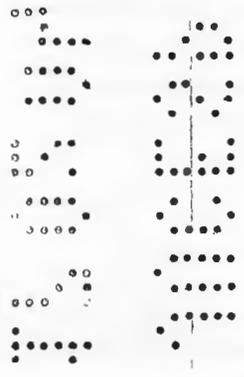
  
**FAIR**  
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Alberto Alves Sobrinho Caio Augusto Bastos Lucchesi  
diretor presidente diretor

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 0447  
3013  
Doc:



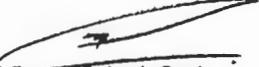
FEB 17 2004

300313755



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

CARTÓRIO DO 12º TABULADO DE NOTAS  
HOMERO SANTI  
AUTENTICAÇÃO  
reprogr. a presente cópia  
original: notas conforme

S. Paulo, 3  
12  
Flávio Aparício  
ESCREVENTE-AUTENTICADO  
CUSTAS CONTRIB. DIV.



12º TABULADO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMARGO TABULADO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia fotográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé  
S. Paulo-SP 17 de Fev. 2003  
OSVALDO ESME RIA  
Escrevente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1.10





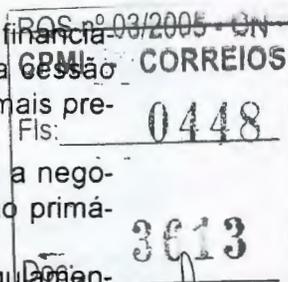
6  
4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 688 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMARGO TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfic que confere com o  
original apresentado dou fé  
S. Paulo - SP 17 DEZ. 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pela mesa R\$ 1,10

- f) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- g) exercer funções de agente fiduciário;
- h) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- i) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- j) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais;
- l) emitir certificados de depósito de ações;
- m) intermediar operações de câmbio;
- n) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- o) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
- p) realizar operações compromissadas;
- q) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos de regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- r) operar em Bolsas de Mercadorias e Futuros por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela CVM e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- s) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- t) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

#### ARTIGO 4º

É vedado à sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor;
- d) celebrar contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, ressalvado o disposto na regulamentação em vigor, e
- e) realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores.

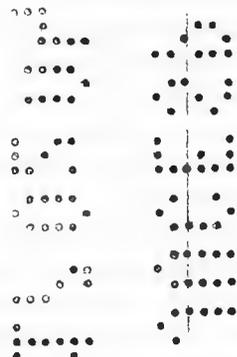


CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS  
RO SANTI - TABELIAO N. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
gráfica e planilha das notas, conforme  
apresentada em cartela  
31 OUT, 2005  
VALIDO SEMPRE  
COMO SELO DE  
AUTENTICIDADE

Flávio Aparecido Lage  
ESCRITOR AUTORIZADO

FEB 17 2004

300313755



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista



TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMARGO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente  
cópia reprográfica, que confere com o  
original apresentado, dou fé  
São Paulo - 17 DEZ. 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escritura Autorizada  
Valor pago pelo ass. RS 1,10



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé

17 OUT. 2003  
São Paulo-SP

OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R. 1,10

DOCUMENTO ANEXO À ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO  
REALIZADA EM 01.10.2003.

**FAIR**  
**CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º**

A FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A, é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º**

A sociedade tem foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 3º**

A sociedade tem por objeto social:

- a) operar em recinto ou em sistema mantido por Bolsa de Valores;
- b) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- c) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- d) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- e) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
R. SANTO ANTONIO, 1470  
SÃO PAULO - SP  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída das notas, conforme  
apresentado.

31 OUT. 2005

VALIDO SOMENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICIDADE

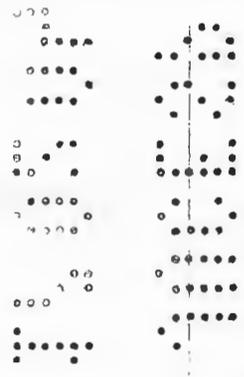
Flávio Aparecido Lago

ESCRITOR AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS: 0449
3013
Doc:

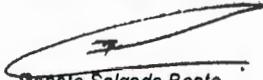
FEB 17 2004

300313755



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO reprográfica original apr  
Autenticado nestas notas, conforme

S. Paulo, 30/01/04

Flávio Aparecido Lago  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CISTAS CONTRIB. DI. VERBA - DE 1,00



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
OSVALDO ESMERIA TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado dou fé

S. Paulo - SP

17 DEZ. 2003

OSVALDO ESMERIA  
Escrevente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1.10



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
OSVALDO ESMERIA TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado dou fé

S. Paulo - SP

17 DEZ. 2003

OSVALDO ESMERIA  
Escrevente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1.10



7  
 12º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
 R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
 Bel OSVALDO CANHEO TABELIAO  
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
 cópia reprográfrica que confere com o  
 original apresentado. 07 DEZ. 2003  
 S. Paulo - SP  
 OSVALDO ESMERDA  
 Escrevente Autorizado  
 Valor pago pelo ato R\$ 1,10

**ARTIGO 5º**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPITULO II  
 DO CAPITAL E AÇÕES**

**ARTIGO 6º**

O capital social é de **R\$5.730.480,00**, dividido em **10.612.000** ações nominativas, sendo **5.306.000** ordinárias e **5.306.000** preferenciais, sem valor nominal.

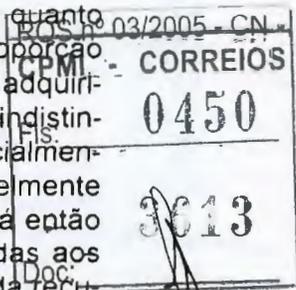
**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

- I - prioridade na distribuição de dividendos, fixos ou mínimo;
- II - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

**ARTIGO 7º**

O acionista que desejar dispor de ações da sociedade, obrigatoriamente, terá, em primeiro lugar, que oferecê-las à própria sociedade, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, decidir-se quanto à possibilidade de aquisição de parte ou do total das ações postas à venda. Caso a sociedade não adquira quer parte quer a totalidade das ações oferecidas, o acionista alienante deverá em seguida oferecê-las aos demais acionistas, que terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, para se decidirem quanto a aquisição de parte ou total das ações que lhes foram oferecidas, sempre em proporção à sua participação no capital social. Para aquisição do saldo eventualmente não adquirido pelo modo anterior, abre-se novo direito de preferência aos acionistas, agora indistintamente, por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, que o exercerão total ou parcialmente como melhor lhes convier. No caso de os acionistas não se decidirem favoravelmente pela aquisição de parte ou total das referidas ações, o acionista alienante poderá então oferecer suas ações a terceiros em condições não melhores do que as oferecidas aos outros acionistas para aquisição dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da recusa dos acionistas em adquirir tais ações. Se as ações, ou parte delas, não forem vendidas ou transferidas dentro das condições estabelecidas e dentro do último prazo referido, ficam elas automática e novamente sujeitas ao mesmo procedimento estabelecido acima.

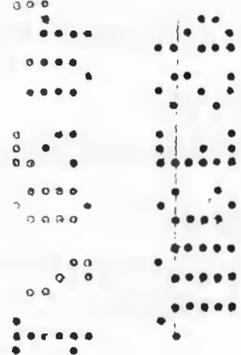


CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS  
 OSVALDO SANTI - TABELIAO AL Santos, 1470  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
 extraída nestas notas, conforme  
 apresentado, em

31 DEZ. 2005  
 OSVALDO ESMERDA  
 Escrevente Autorizado

Osvaldo Aparecido Lago  
 Escrevente Autorizado

FEB 17 2004



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

00313752

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO AL. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reprográfrica original destas notas, conforme  
original apresentado.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Autentico a presente cópia  
reprográfrica original apresentada. Autentico a presente  
cópia reprográfrica que contém com o  
original apresentado. Autentico a presente

17 DEZ. 2003  
S. Paulo - SP

OSVALDO ESMERIA  
Empreiteira Autorizada  
Valor pago pelo isto R\$ 1,10





8  
4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMHEO TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfrica que confere com o  
original apresentado, dou fé

17 DEZ. 2003  
S. Paulo-SP

OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1.10

VALIDO SOMENTE  
COM O SELLO DE  
AUTENTICIDADE

**Parágrafo Único** - O valor a ser pago pelas ações, no caso de aquisição pela sociedade ou pelos demais acionistas, será o equivalente ao valor patrimonial das ações determinado em balanço especial levantado para tal finalidade, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### ARTIGO 8º

A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Câmbio, 1 (um) Diretor de Mercado de Capitais e até 3 (três) Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores terão as seguintes funções:

**DIRETOR PRESIDENTE,**  
responsável pela estratégia política e administrativa e representação externa da instituição.

**DIRETOR DE CÂMBIO,**  
responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; captação de clientes; adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos, juntamente com todos os diretores; intermediação das operações de câmbio, dentro dos limites estabelecidos.

**DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS,**  
responsável pelo estabelecimento de política comercial das operações; captação de novos clientes; administração de todas as atividades relacionadas com as operações de Mercado de Capitais; adoção de providências decorrentes de relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos juntamente com todos os diretores; efetivação das operações, dentro dos limites estabelecidos.



**DIRETOR (sem designação especial),**  
responsável pelo controle e acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas pela Circular nº 2.852, de 03.12.98, que dispõe sobre a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03.03.98 (lavagem de dinheiro).



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AÇÃO - Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas, conforme  
apresentado, dou fé

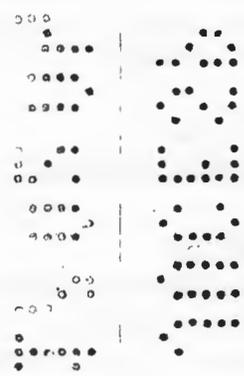
31 OUT. 2005

VALIDO SOMENTE  
COM O SELLO DE  
AUTENTICIDADE

Flávio Aparecido Lago  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

FEB 17 2004

300313755



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO AI. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída de ...  
original apreendido fô.  
S. Paulo, 3  
120  
Flávio Fr...  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CURTAS CONTOR. DIVERSA, RS 1,10



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
OSVALDO CANHES  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que contém com o  
original apreendido, dou fe

17. UEL. 2003

OSVALDO ESMERIA  
Escrevente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10



**ARTIGO 9º**

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Vencido o mandato, os diretores, continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

**ARTIGO 10**

Os diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

**ARTIGO 11**

A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 12**

Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros, o qual acumulará as funções até a realização da primeira assembleia geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

**ARTIGO 13**

A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

**ARTIGO 14**

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

**ARTIGO 15**

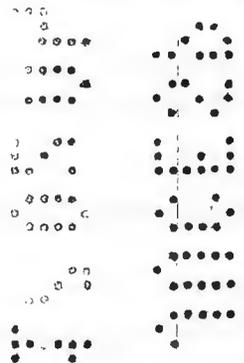
Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder, renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regulamento interno da sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.



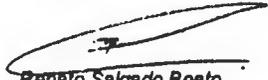
Flávio Aparecido Lago  
Escrevente Autorizado  
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO N. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
gráfica extraída nestas notas, conforme  
apresentado.

FEB 17 2004



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

300313755

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO AL Santos 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia  
reprográfrica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 31 OUT 2005  
12º  
Flávio A. ...  
ESCREVEN ...  
NOTAS CONTRI ...



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente  
cópia reprográfrica que contém com o  
original apresentado, dou fé.  
S. Paulo, 17 DEZ 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10





10  
 4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
 R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
 Bel OSVALDO CANHEO TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
 cópia reprográfica que confere com o  
 original apresentado. Odeu té  
 S. Paulo - SP 17 DEZ. 2003  
 OSVALDO ESMERIA  
 Escrevente Autorizado  
 Valor pago pelo ato R\$ 1,10  
 Valido sempre se  
 com o selo de  
 autenticação

**Parágrafo Primeiro** - A representação da sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá:

- a) pela assinatura conjunta de dois Diretores;
- b) pela assinatura de qualquer um dos Diretores em conjunto com a assinatura de um procurador constituído para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores constituídos para representar a sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou
- d) pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador constituído para representá a sociedade, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém, ressalvado que tal representação individual da sociedade será limitada à prática de atos especiais, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo; de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetoriais e agências; de atos como representante ou preposto em Juízo; à subscrição e assinatura de contratos de câmbio; à assinatura de recibos por pagamentos feitos à sociedade, através de cheques em favor desta; à emissão e endosso de duplicatas, para desconto, caução ou cobrança; e ao protesto de títulos e endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade.

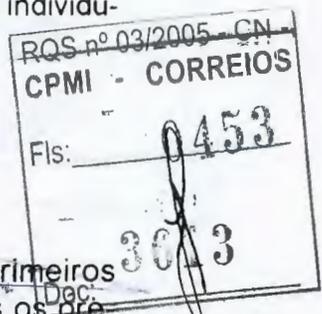
**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá, ainda, em caráter eventual, ser representada e obrigar-se, na prática de atos ou na assinatura de contratos específicos, pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador especialmente constituído.

**Parágrafo Terceiro** - As procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores, terão prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores e ter prazo de validade indeterminado.

**CAPÍTULO IV  
 DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 16**

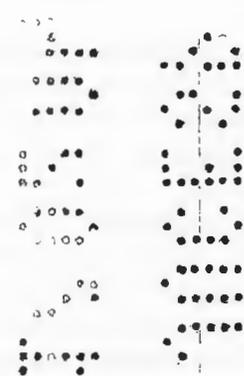
A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 HOMERO SANTI - TABELIÃO N.º Santos, 1470  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
 extraída das notas, conforme  
 apresentado.  
 S. Paulo - SP 31 OUT, 2005  
 VALIDO SEMPRE  
 COMO SELO DE  
 AUTENTICAÇÃO

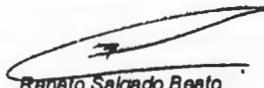
Flavio Aparecido Lago  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

FEB 17 2004



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

300313755

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 31 OUT. 2005

Flávio  
ESCREVA  
CUSTAS CONT...



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
BOL OSVALDO CANHEO TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado dou fé

S. Paulo - SP 17 DEZ. 2005

OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10





11  
4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 676 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO ESMERLA TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia reprográfico que confere com o  
original apresentando dou fe  
S. Paulo - SP 17 DEZ. 2003  
OSVALDO ESMERLA  
Escritor Autorizado  
Valor R\$ 1,10 até R\$ 1,10

#### ARTIGO 17

A Assembléa Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

#### ARTIGO 18

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

#### ARTIGO 19

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, a qual fixará sua remuneração.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

#### ARTIGO 20

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

#### ARTIGO 21

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês.

#### ARTIGO 22

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e
- o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.



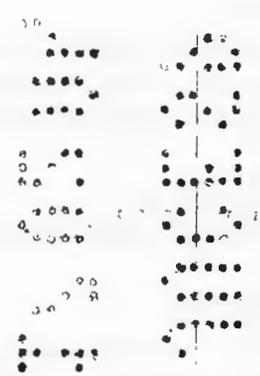
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
LIONEL SANTI - TABELÃO Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
extraída das notas, conforme  
sentado, dou fé.

31 OUT. 2005

Flávio Aparecido Lagg

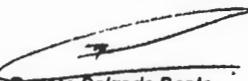


FEB 17 2004



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

300313755

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfrica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, em fé.

S. Paulo, 31 OUT. 2005



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 629 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMARGO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfrica que confere com o  
original apresentado, em fé.

S. Paulo, 17 DEZ. 2003

OSVALDO ESMERIA  
Escrivente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10





TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CAMHO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente  
cópia fotográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé  
S. Paulo, 17 DEZ. 2003  
OSVALDO ESMERIA  
Escritor Autógrafa  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10

**Parágrafo Único.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, na proporção de suas participações no capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**ARTIGO 23**

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembléia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembléia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**ARTIGO 24**

O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembléia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

**ARTIGO 25**

A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

São Paulo, 01 de outubro de 2003.

  
Alberto Alves Sobrinho  
diretor presidente

**FAIR**

**CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A**

Caio Augusto Bastos Lucchesi  
diretor



Flávio Aparecido Lago  
ESCRITENTE AUTORIZADO

FEB 17 2004

300313755

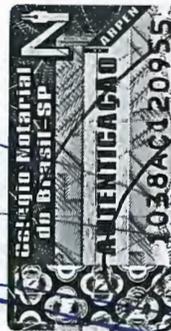
ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema  
Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista



Flávio Aparecido Lago  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. DIVERSA R\$ 1,00



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP  
Bel OSVALDO CANHEO TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO Autentico presente  
cópia reprográfica que contém com o  
original apresentado, dou fé

S. Paulo - SP 17 DE JULHO DE 2003

OSVALDO ESMERIA  
Escrevente Autorizado  
Valor pago pelo ato R\$ 1,10

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Deorf/GTSP1-2003/

1394

São Paulo, 11 DEZ 2003

**INSTITUIÇÃO:**

Fair Corretora de Câmbio e Valores Ltda

**ENDEREÇO:**

Al. Santos, 1.800, 8º e 9º andares, Cerqueira César

**CEP/CIDADE/UF**

01418-200 - São Paulo/SP

**ATO(S)**

AGT de 1.10.2003

**PROCESSO N.º**

0301226929

**DATA DO DESPACHO**

09 DEZ 2003

**ASSUNTO(S) APROVADO(S) POR ESTE ÓRGÃO:**

- Transformação do tipo jurídico para sociedade anônima, adotada a denominação Fair Corretora de Câmbio e Valores S.A.;
- Eleição da Diretoria, com mandato até a AGO/2006.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

1. Deverá essa Sociedade atentar para o artigo 3º da Circular 3.172, de 30.12.2002, referente às informações dos ocupantes dos cargos estatutários que devem ser objeto de comunicação ao Banco Central do Brasil.

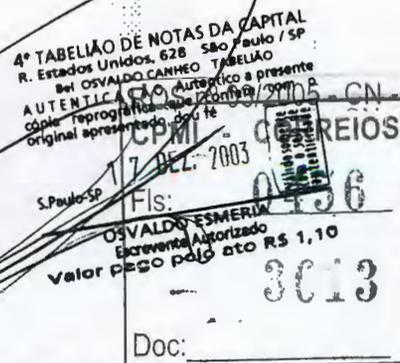
**ESTAMOS DEVOLVENDO**

- Documento(s) relativo(s) ao(s) ato(s) para fins de arquivamento no registro do comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Francisco da Silva Coelho  
Gerente Técnico

Neli Rioko Tame  
Coordenadora



FEB 17 2004

300313752

**EM BRANCO**



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

11 OUT. 2003

Flavio Aparecido Lago  
TITULAR AUTORIZADO  
DIRETOR DE REGISTRO E CARTÓRIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

VALIDO SELENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICIDADE



COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO 786150/05-1



FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.  
(em processo de alteração para Fair Corretora de Câmbio S.A.)

CNPJ/MF nº 32.648.370/0001-26  
NIRE 35.300.313.755

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23.08.2004**

**Data, hora e local:** Aos 23 de agosto de 2004, às 16:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1800, 9º andar.

**Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tendo comparecido a totalidade dos acionistas.

**Mesa:** Foi nomeado para presidir os trabalhos o Sr. Caio Augusto Bastos Lucchesi, e para secretariá-lo, o Sr. José Lavia.

**Ordem do Dia:** (i) Aprovar o resgate e cancelamento da totalidade das ações preferenciais da Sociedade, nos termos do artigo 44, § 1º, da LSA; (ii) Extinção do cargo de Diretor Presidente (iii) Alterar o artigo 6º e 8º do Estatuto Social; e (iv) Reforma Estatutária:

**Deliberações:** Discutida e examinada a matéria, foi deliberado por unanimidade e sem quaisquer restrições, o seguinte:

(i) Resgatar e cancelar a totalidade das 5.306.000 (cinco milhões, trezentas e seis mil) ações preferenciais da Sociedade, sendo 3.426.200 (três milhões, quatrocentas e vinte e seis mil e duzentas) ações de titularidade do acionista Pierre Landolt; e 1.879.800 (um milhão, oitocentas e setenta e nove mil e oitocentas) ações da acionista Fair Participações S/A, com a correspondente redução do capital social de R\$ 5.730.480,00 para R\$ 3.617.128,44, uma redução, portanto, de R\$ 2.113.351,56. Em virtude do resgate de ações preferenciais ora deliberado, Pierre Landolt receberá o valor equivalente a R\$ 1.364.637,22 conforme balanço da Sociedade levantado em 30.06.04, mediante a cessão de 78,57% da 2ª parcela do Contrato de Cessão e Transferência de Títulos Patrimoniais da Sociedade à Bovespa, celebrado em 10.05.2004, e a Fair Participações S/A receberá o valor equivalente a R\$ 372.203,90 conforme balanço da Sociedade levantado em 30.06.04, mediante a cessão de 21,43% da 2ª parcela do Contrato de Cessão e Transferência de Títulos Patrimoniais da Sociedade à Bovespa, celebrado em 10.05.2004, mais R\$ 376.510,44 em dinheiro, perfazendo um total de R\$ 748.714,34. O pagamento aos Acionistas Pierre Landolt e Fair Participações S.A. nos termos da deliberação acima ficará condicionado à aprovação deste conclave pelo Banco Central do Brasil.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO

Osvaldo F. ...  
AUTENTICAÇÃO  
1038AEB4907

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.  
17 FEV 2005

OSVALDO CANHEO  
JACKSON ROBERTO BARBOSA  
MARCOS ANTONIO C. ARRUDA  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
TADU CARLOS BALES COSTA  
LUIZ CARLOS TAMARÉ D. SOARES  
Valor pago pelo selo R\$ 1,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 31 OUT. 2005

42º

Flávio Aparecido  
Escritor de Aut. do Brasil



RQS nº 03/2005 CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 0457  
Doc: 2003



(ii) Os acionistas resolvem extinguir o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

(iii) Em razão das deliberações acima, os acionistas resolvem alterar os Artigos 6º e 8º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte e nova redação: "Artigo 6º. O capital social é de R\$ 3.617.128,44 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado por 5.306.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." e "Artigo 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor de Câmbio e até 5 (cinco) Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleito pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. Parágrafo Primeiro - Os diretores terão as seguintes funções: DIRETOR DE CÂMBIO, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; captação de clientes; adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos, juntamente com todos os diretores; intermediação das operações de câmbio, dentro dos limites estabelecidos; DIRETORES (sem designação especial), responsável pelo controle e acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas pela Circular nº 2.852, de 03.12.98, que dispõe sobre a prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03.03.98 (lavagem de dinheiro)."

(iv) Reformar o Estatuto Social da Sociedade, sendo que, seu inteiro teor é transcrito ao final desta ata, fazendo parte integrante dela.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 23 de agosto de 2004.

Mesa:

Caio Augusto Bastos Lucchesi  
Presidente

José Lavia  
Secretario

Acionistas:

Pierre Landolt

Caio Augusto Bastos Lucchesi

José Lavia

Fair Participações S.A.

JUCESP  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
281.173/05-9

4º TABELIÃO - SP  
Oswaldo  
1038AE849037

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bairro OSVALDO CANHÃO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé.

S. Paulo - SP 17 FEV. 2005

<input type="checkbox"/>	OSVALDO ESPERERIA	• Escri. Aut.
<input type="checkbox"/>	JACSON ROBERTO BASSAN	• Escri. Aut.
<input type="checkbox"/>	MARCO ANTONIO ARRUDA	• Escri. Aut.
<input type="checkbox"/>	WILSON NUNES DA SILVA	• Escri. Aut.
<input type="checkbox"/>	RAFAEL CARLOS SALES COSTA	• Escri. Aut.
<input type="checkbox"/>	LUIZ CARLOS TAVARES SOARES	• Escri. Aut.

HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos 1470

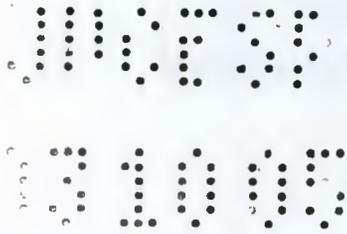
S. Paulo, 31 OUT. 2005

12º  
Flávio Aparecido Lago  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 0458  
Doc: 2013

1042AG03818  
AUTENTICAÇÃO





**FAIR**  
**CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º**

A FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S/A, é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º**

A sociedade tem foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as prescrições legais.

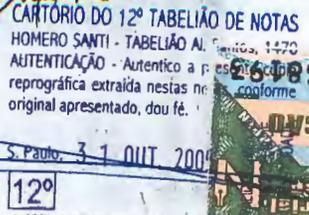
**ARTIGO 3º**

A sociedade tem por objeto social exclusivo a intermediação em operações de câmbio, inclusive em Bolsas de Mercadorias e Futuros e a prática de operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes.

**ARTIGO 4º**

*É vedado à sociedade:*

- a) realizar operações de câmbio por conta própria, ressalvados os casos expressamente previstos na regulamentação em vigor;
- b) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através de cessão de direitos;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, conforme disposto na regulamentação em vigor; e
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio.



Flávio Aparecido Lago  
ESCRIVÃO AUTORIZADO



## ARTIGO 5º

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL E AÇÕES

## ARTIGO 6º

O capital social é de R\$ 3.617.128,44 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado por 5.306.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

## ARTIGO 7º

O acionista que desejar dispor de ações da sociedade, obrigatoriamente, terá, em primeiro lugar, que oferecê-las à própria sociedade, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, decidir-se quanto à possibilidade de aquisição de parte ou do total das ações postas à venda. Caso a sociedade não adquira quer parte quer a totalidade das ações oferecidas, o acionista alienante deverá em seguida oferecê-las aos demais acionistas, que terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, para se decidirem quanto a aquisição de parte ou total das ações que lhes foram oferecidas, sempre em proporção à sua participação no capital social. Para aquisição do saldo eventualmente não adquirido pelo modo anterior, abre-se novo direito de preferência aos acionistas, agora indistintamente, por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, que o exercerão total ou parcialmente como melhor lhes convier. No caso de os acionistas não se decidirem favoravelmente pela aquisição de parte ou total das referidas ações, o acionista alienante poderá então oferecer suas ações a terceiros em condições não melhores do que as oferecidas aos outros acionistas para aquisição dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da recusa dos acionistas em adquirir tais ações. Se as ações, ou parte delas, não forem vendidas ou transferidas dentro das condições estabelecidas e dentro do último prazo referido, ficam elas automática e novamente sujeitas ao mesmo procedimento estabelecido acima.

**Parágrafo Único** - O valor a ser pago pelas ações, no caso de aquisição pela sociedade ou pelos demais acionistas, será o equivalente ao valor patrimonial das ações determinado em balanço especial levantado para tal finalidade, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

## ARTIGO 8º

A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor de Câmbio e até 5 (cinco) Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembléia Geral, que lhe fixará sua remuneração.







ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema  
Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

*Benito Salgado Beato*  
Analista

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO  
AUTENTICACAO - Autentica e apresenta  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, deu fé.

17 FEV. 2005

- S.Pa. do SP
- OSVALDO ESMERIL
  - JACKSON ROBERTO BASSAN
  - MARCO ANTONIO C. ARRUDA
  - EDNILSON NUNES DA SILVA
  - TADEU CARLOS SALES COSTA
  - LUIS CARLOS TAVARES D. SOARES
- Valor pago pelo ato R\$ 1,60



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO  
AUTENTICACAO - Autentica e apresenta  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, deu fé.

17 FEV. 2005

CANTORIO DO 1ºº TABELIAO DE NOTAS  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
AUTENTICACAO - Autentica e apresenta cópia  
reprográfica estirada pela parte, conforme  
original apresentado, deu fé.

31 OUT. 2005



- a) organizar o Regulamento interno da sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento dos balanços mensais;
- d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá:

- a) pela assinatura conjunta de dois Diretores;
- b) pela assinatura de qualquer um dos Diretores em conjunto com a assinatura de um procurador constituído para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores constituídos para representar a sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou
- d) pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador constituído para representar a sociedade, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém, ressalvado que tal representação individual da sociedade será limitada à prática de atos especiais, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo; de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; de atos como representante ou preposto em Juízo; à subscrição e assinatura de contratos de câmbio; à assinatura de recibos por pagamentos feitos à sociedade, através de cheques em favor desta; à emissão e endosso de duplicatas, para desconto, caução ou cobrança; e ao protesto de títulos e endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade.

*Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, ainda, em caráter eventual, ser representada e obrigar-se, na prática de atos ou na assinatura de contratos específicos, pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador especialmente constituído.*

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad negotia" outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores, terão prazo de validade determinado e, quando omissas quanto ao prazo, expirarão automaticamente ao final do exercício social em que foram outorgadas. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos Diretores e ter prazo de validade indeterminado.

**CAPÍTULO IV  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 16**

**TABELIAO - 30**  
Osv.  
4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
Estados Unidos, 528 - São Paulo / SP  
R. OSVALDO CANNEDO - TABELIAO  
AUTENTICACAO - Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dor. té.  
7. FEV. 2005  
S. Paulo - SP

OSVALDO ESMERIA - Esor. Aut.  
 JACKSON ROBERTO BASSAN - Esor. Aut.  
 MARCO ANTONIO B. FERRELLI - Esor. Aut.  
 EDNILSON MORAES DA SILVA - Esor. Aut.  
 TADEU CARLOS SALES COSTA - Esor. Aut.  
 LUIZ CARLOS TAVARES D. SOARES - Esor. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 1,80

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 0462  
Doc: 3013

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIAO Al. Santos, 147.  
AUTENTICACAO - Autentico a presente  
reprográfica extraída de cópia  
original apresentado, dor. té.

12º TABELIAO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIAO Al. Santos, 147.  
AUTENTICACAO - Autentico a presente  
reprográfica extraída de cópia  
original apresentado, dor. té.  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
MIRIAM SANTANA FERREIRA - LSN

... de associados ...  
... 00000 ...  
... 00000 ...  
... 00000 ...

... de ...  
... 1 ...  
... 2 ...  
... 3 ...

... do ...  
... 1234 ...  
... 5678 ...

... dos ...  
... 9012 ...  
... 3456 ...

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema  
Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

*[Handwritten Signature]*  
Renato Saigado Beato  
Analista

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo - SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente  
cópia reprográfica que compare com o  
original apresentado. 4ou fe

FEV 2005  
SP - São Paulo

- OSVALDO ESMERIA
  - JACKSON ROBERTO BAGBAN
  - MARCO ANTONIO ARRUDA
  - EDNILSON NUNES DA SILVA
  - TADEU CARLOS SALES COSTA
  - LUIS CARLOS TAVARES D. SOARES
- Valor pago pelo ato R\$ 1,00



... TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL ...  
... AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente ...  
... original apresentado, dor ...  
... 3 1 OUT ...



A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

#### ARTIGO 17

A Assembléa Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

#### ARTIGO 18

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

#### ARTIGO 19

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, a qual fixará sua remuneração.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

#### ARTIGO 20

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

#### ARTIGO 21

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês.

#### ARTIGO 22

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e
- o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Parágrafo Único - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, na proporção de suas participações no capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema  
Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

*Renato Salgado Beato*  
Analista

4º TABELIAO - SP  
Osvaldo Esmeri  
Escrvente Das

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 828 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé.

17 FEV. 2005

S. Paulo-SP

VALIDO SOMENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

OSVALDO ESMERILHO  
JACKSON ROBERTO BASSAN  
MARCO ANTONIO C. ARRUDA  
EDNILSON ALVES DA SILVA  
TADEU CARLOS SALES COSTA  
LUIZ CARLOS TAVARES D. SOARES

Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 1,80

1038AE809048

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 828 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé.

17 FEV. 2005

S. Paulo-SP

VALIDO SOMENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

OSVALDO ESMERILHO  
JACKSON ROBERTO BASSAN  
MARCO ANTONIO C. ARRUDA  
EDNILSON ALVES DA SILVA  
TADEU CARLOS SALES COSTA  
LUIZ CARLOS TAVARES D. SOARES

Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.  
Esqr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 1,80

1042AG038199

CANTORIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS  
HOMERIO SAUJI - TABELIAO AL. Santos 14,0  
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta cópia  
reprográfica, entrada pela parte, conforme  
sinal apresentado, dou fé.

31

VALIDO SOMENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

**ARTIGO 23**

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembléia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembléia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**ARTIGO 24**

O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembléia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

**ARTIGO 25**

A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A A.G.E. DE 23.08.2004.

FAIR  
CORRETORA DE CÂMBIO S/A

José Lavia

Caio Augusto Bastos Lucchesi



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 625 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, do/da.

1-7 FEV. 2005

- OSVALDO ESPIRITINA - Escr. Aut.
  - JACKSON ROBERTO BASPIN - Escr. Aut.
  - MARCELO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
  - EDUARDO NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
  - ESTACEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
  - LUIS CARLOS TAVARES D. SOARES - Escr. Aut.
- Valor pago pelo ato R\$ 1,60

VALOR SOMENTE  
COMO SELO DE  
AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS  
HOMERIO SANTO - TABELIAO AL. Santos - SP  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída destas notas, conform  
orig. apresentado, do/da.



Flávio Aparecido Lago

ESCREVENTE AUTORIZADO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIO  
Fls: 0464  
Doc: 3013

... em ...  
... do ...  
... de ...  
... do ...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema  
Financeiro  
Gerência Técnica Em São Paulo - I

  
Renato Salgado Beato  
Analista

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 625 - São Paulo / SP  
Det. OSVALDO CANHEO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou fé.

17 FEV. 2005

S. Paulo - SP

OSVALDO ESMERIA  
JACKSON ROBERTO MASSAN  
MARCO ANTONIO ARRUDA  
EDNILSON NUNES DA SILVA  
TADEU CARLOS SALES COSTA  
LUIZ CARLOS WAPES D. SOARES

• Escr. Aut.  
• Escr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 1,60

1038AE849050

Cartório do 12º TABELIAO DE NOTAS  
HOMERUSO - TABELIAO N. Santos, 14, 0  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída pela Parte  
original apresentado, dou fé.

31 OUT. 2005

1042AG038174



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf/GTSP1-2005/ 00698

São Paulo, 11 FEV 2005

**INSTITUIÇÃO:**

Fair Corretora de Câmbio S.A.

**ENDEREÇO:**

Al. Santos, 1.800, 8º/9º andares, Cerqueira César

**CEP/CIDADE/UF**

01418-200 – São Paulo/SP

**ATO(S)**

AGE de 23.8.2004

**PROCESSO N.º**

0401266822

**DATA DO DESPACHO**

10 FEV 2005

**ASSUNTO(S) APROVADO(S) POR ESTE ÓRGÃO:**

Alteração do Capital para R\$3.617.128,44.

Reforma Estatutária.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):**

\*\*\*\*\*

**ESTAMOS DEVOLVENDO**

- Documento relativo ao ato para fins de arquivamento no registro do comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em São Paulo – I

Francisco da Silva Coelho  
Gerente Técnico

Nell Rioko Tame  
Coordenadora



NOTAS DA CAPITAL  
Estados Unidos, 528 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO ESMERIA - TABELIÃO  
**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente  
cópia reproduzida que confere com o  
original apresentado, dou fé.  
S.Paulo-SP: 17 FEV. 2005  
 OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.  
 JACKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Aut.  
 MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.  
 EDNILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.  
 TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.  
 LUIS CARLOS JAVARES D. SOARES - Escr. Aut.  
Valor pago pelo o ato R\$ 1,60



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
0465  
Fls:  
3013  
Dec:

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP  
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
Cópia autográfica que confere com o  
original apresentado.

**EM BRANCO**

- OSVALDO CANHEO - Escr. Aut.
- JACKSON ROBERTO BASSANI - Escr. Aut.
- MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
- EDNILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
- TADEU CARLOS BALEN COSTA - Escr. Aut.
- LUIS CARLOS TAVARES O. SUARES - Escr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 1,60

12

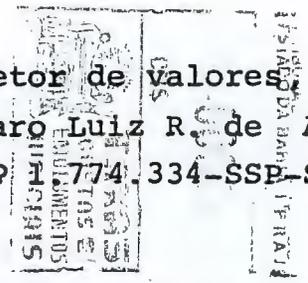
2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "PLACER - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA".

125952

Por este instrumento particular,

ACORP - CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTDA, sociedade civil com sede em Embu-SP, na Rua Padre Belchior de Pontes, nº 100, inscrita no CGC-MF sob nº 51.441.640/0001-78 e com contrato social de constituição registrado sob nº 5.832, em 05.10.84, no Cartório do 2º Ofício de Itapeceira da Serra-SP, neste ato representada por seus sócios-gerentes, Srs. CELSO DE SOUZA BARROS, brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.465 - apto. 82 - Jardim Paulista, portador da C.I. RG. nº 2.295.502-SSP-SP e CPF nº 002.525.908-30 e JOSÉ LAVIA, brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Rodrigues dos Santos, nº 798, portador da C.I. RG. nº 3.935.105-SSP-SP e CPF nº 066.648.908-44; e

REYNALDO PIRES ARMADA, brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Álvaro Luiz R. de Assunção, nº 102 - apto. 142, portador da C.I. RG. nº 1.774.334-SSP-SP e CPF nº 007.565.398-20;

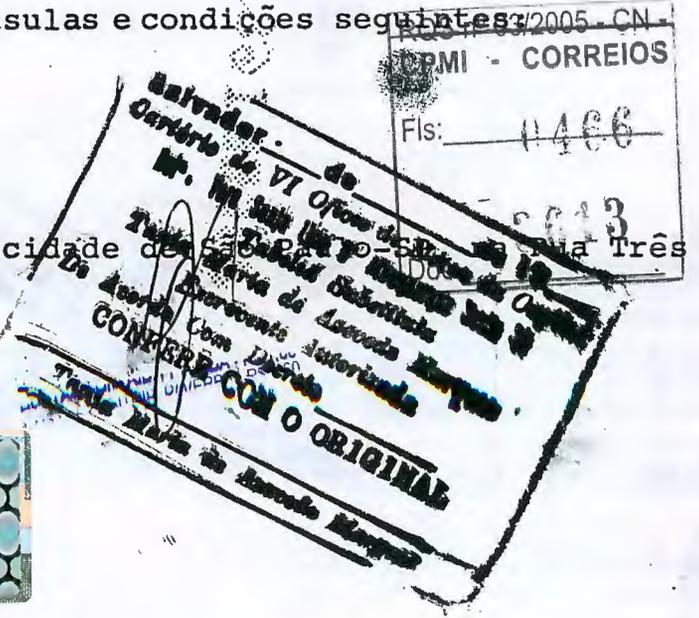


únicos sócios da "PLACER - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA", com sede na cidade de Salvador-BA, na Rua dos Algibebes, nº 04 - sala 807, portadora da Carta-Patente nº 7228781/88, expedida pelo Banco Central do Brasil, em fase de registro no CGC-MF e com contrato de constituição de 15.03.88 em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia;

têm entre si, por justo e acertado, a alteração do contrato social desta corretora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

Instalação de uma dependência na cidade de Salvador-BA, na Rua Três de Dezembro, nº 43 - 5º andar.



ACORP-CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTDA  
Celso de Souza Barros José Laval

REYNALDO PIRES ARMADA

35901151067\*

06 ABR 1989

12 8 JUL 1989

ATTESTAMOS que o documento foi submetido a exame neste  
BANCO CENTRAL DO BRASIL em processo regular de manifesta-  
ção a respeito dos atos praticados contra a carta emi-  
tida à parte  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SALVADOR  
Divisão de Autorizações e Controle do Sistema Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO - Certidão de este documento foi registrada  
sob número e data constantes do presente  
SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS  
SALVADOR, 12 de JULHO de 1989  
SILVIO GUIMARÃES  
Secretário Geral

Flávio Aparecido Lago  
CHEFE DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO



12º  
Flávio Aparecido Lago  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CISTAS CONTR. DIVERSA DE 1/20



II

Mudança da denominação social para "FAIR - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA".

III

Face às deliberações acima, ficam alteradas as cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte / redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de "FAIR-CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA." e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade terá sede e foro na cidade de Salvador-BA, na Rua dos Algibebes, nº 04 - sala 807 e dependência / em São Paulo-SP, na Rua Três de Dezembro, nº 43 - 5º andar, podendo abrir e manter ou extinguir estabelecimentos filiais em qualquer / parte do território nacional, ou do exterior, sob a denominação de "Dependências", a critério dos sócios, respeitadas as ressalvas legais.

IV

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, que a todo o ato assistiram.

DECLARAÇÃO DE FIRMA:

FAIR - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA.

REYNALDO PIRES ARMADA

Cartório de VI de Salvador de 1988.

Cartório de VI de Salvador de 1988.

1042A682820

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída destas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 31 OUT 1988

120

Flávio Aparecido  
ESCREVENTE

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

0467

Fis:

3013

Doc:

ACORP-CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTDA  
Celso de Souza Barros

José Lavia

REYNALDO PIRES ARMADA

RECEBEMOS 35901151067

06 ABR 1989

Este documento foi submetido a este processo regular neste  
Banco Central do Brasil em processo regular Manifestação  
cação a respeito dos atos praticados constantes Carta em  
tida à parte  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SALVADOR  
Divisão de Autorizações e Controle do Sistema Financeiro

Paula Cordilho Pessoa  
Secretaria Geral

Luiz de Almeida  
Secretaria  
Helder Santos  
CHEFE DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO

de  
Cartório de VI Ofício de Notas de  
Mr. Ten São José e Município São  
Tania Maria de Azevedo Marques  
Escritura Substituta  
De Acordo Com Decreto  
CONFERE COM ORIGINAL  
Tania Maria de Azevedo Marques

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
fotográfica extraída destas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

Colégio Notarial  
do Brasil - SP  
AUTENTICAÇÃO  
1042AG037836

31 OUT. 2005  
Hávio Aparecido Lago  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. CÁMERA DE 1,00

12 8 JUL 1989

B/L  
3.

ACORP-CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTD  
Celso de Souza Barros  
sócio-gerente

José Lavia  
sócio-gerente

  
REYNALDO ARMADA

TESTEMUNHAS:

CLÁUDIA MARIA ANTUNES CARVALHO  
RG. 11.660.180-SSP-SP  
CPF 021.867.888-61



*Marta Valéria Garcia Rosa*  
MARTA VALÉRIA GARCIA ROSA  
RG. 17.873.864-SSP-SP  
CPF 083.416.908-88



EM TEMPO: Esta folha de assinaturas faz parte do 2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "PLACER - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA", datado de 29.11.88.

Salvador de 19  
Cartório de VI Ofício de Notas da Capital  
Mr. Nilson de P. ANDRADE  
Tabela Substituta  
Tabela Maria de Assis Moraes  
Escrituras Autorizadas  
De acordo Com Decreto  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Maria Maria de Assis Moraes

200219022

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELÃO N. Santos, 1470  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 31 OUT. 2005

12º

Flávio Aparecido  
ESCREVENTE AUTQ



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI CORREIOS  
0468  
Fls: \_\_\_\_\_  
Doc: 3013

ACORP-CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTDA  
Celso de Souza Barros José Lavia

REYNALDO PIRES ARMADA

RECEBIMOS Nº 35901151067

06 ABR 1983

... documento foi submetido a exame neste  
BANCO CENTRAL DO BRASIL em processo regulatório e manifesta-  
ção a respeito dos atos praticados consta carta emi-  
tida à parte interessada.  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SALVADOR  
Divisão de Autorizações e Controle do Crédito Financeiro

12 8 JUL 1989

Paula Cordilho Pessoa  
Secretaria Geral

JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO que este documento foi registrado  
sob o número 1042AG038285

Flávio Aparecido Lago  
SECRETÁRIO DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO

Salvador de 19 de 19  
Cartório de VI Ofício de Notas da Capital  
Mr. Im São Irmã V. Minuente São N.  
Tanda Maria de Associação Mariana  
Escrevente Substituta  
De Acordo Com Decreto Autorizada  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Tanda Maria de Associação Mariana

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Colegio Notarial do Brasil  
TABELIÃO AL. Santos, 1470  
Autentico a presente cópia  
daida nestas notas, conforme  
regulamento, dou fé.  
1042AG038285

Flávio Aparecido Lago  
ESCREVENTE AUTORIZADO

VAN DOBRO  
COM O SELO DE  
AUTENTIDADE

II

Mudança da denominação social para "FAIR - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA".

III

Face às deliberações acima, ficam alteradas as cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte / redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de "FAIR-CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA." e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade terá sede e foro na cidade de Salvador-BA, na Rua dos Algibebes, nº 04 - sala 807 e dependência / em São Paulo-SP, na Rua Três de Dezembro, nº 43 - 5º andar, podendo abrir e manter ou extinguir estabelecimentos filiais em qualquer / parte do território nacional, ou do exterior, sob a denominação de "Dependências", a critério dos sócios, respeitadas as ressalvas legais.

IV

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, que a todo o ato assistiram.

DECLARAÇÃO DE FIRMA:

FAIR - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA.

REYNALDO PIRES

*Cartório de Notas de Salvador*  
*de acordo com o original*  
*CONFERIR COM O ORIGINAL*

de novembro de 1988

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 0470  
Doc: 3613

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTO - TABELÃO AL. Santos 147  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
reprogrã extraída, nesta data, do  
original apresentado, do

S. Paulo, 5 de OUT. de 1988  
Flávio Aparecido  
ESCRIVÃO AUTENTICADOR





B/L  
3.

*[Signature]*

ACORP-CONSULTORIA, FINANCIAMENTO E PROJETOS S/C LTD  
Celso de Souza Barros  
sócio-gerente

José Lavia  
sócio-gerente

*[Signature]*  
REYNALDO ARMADA

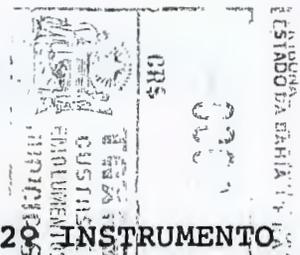
*[Signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CLÁUDIA MARIA ANTUNES CARVALHO  
RG. 11.660.180-SSP-SP  
CPF 021.867.888-61



*Marta Valéria Garcia Rosa*  
MARTA VALÉRIA GARCIA ROSA  
RG. 17.873.864-SSP-SP  
CPF 083.416.908-88



EM TEMPO: Esta folha de assinaturas faz parte do 2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "PLACER - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LIMITADA", datado de 29.11.88.

*[Signature]*  
Tania Maria da Assunção Marques  
Escrevente Autorizada  
Do Acordo Com Decretado  
CONFERE COM O ORIGINAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
0471  
Fls: 3013  
Doc:

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Nº 14701  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfrica extraída nestas notas, conforme  
original apresentado, dou fé.

12º

Flávio Aparecido  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS



SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO Nº 151067\*

12 8 JUL 1989

CONFIRMAMOS que este documento foi submetido a exame pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SALVADOR  
Divisão de Autorizações e Controle do Sistema Financeiro

*[Handwritten Signature]*  
Luzete Almeida Mendes  
CHEFE DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

*Ana Paula Gordinho Pessoa*  
ANA PAULA GORDINHO PESSOA  
Secretaria Geral

06 ABR 1989

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO Nº 168065\*

Protocolo de 19 de 19  
Cartório de 17º Ofício de Notas de Capital  
M. 1511 São José R. Municipal Tab. 11  
Tanta Maria de Almeida Mendes  
Acordo com Decreto  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Tanta Maria de Almeida Mendes

CARTÓRIO DO 12º TABELA  
HOMERIO SANT  
ALP  
12º  
12 de JUL 2005  
Flávio Aparecido Lago  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTÁBIL DIVERSAS DE 1,00

12º  
12 de JUL 2005  
104240038160